

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0079/2025

PROTOCOLO 0733/2025

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **18/08/2025**.

Abertura da sessão: dia **18/08/2025** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, em diversas ruas do município de Joaçaba**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Inclui a readequação dos trechos de rede, baseado na execução de pavimentação asfáltica e concreto das vias pela Prefeitura de Joaçaba, assim como a implantação de rede coletora de esgoto sanitário em sete ruas e a readequação do trecho coletor da Av. XV de Novembro.

1.3 A execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município de Joaçaba, sendo elas:

- a)** Rua João Antonio Galvão;
- b)** Rua Fidencio Cavallet;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- c) Rua Romano Massignan;
- d) Rua Terezinha Zagonel;
- e) Rua Alcedir Trevisan;
- f) Rua Pedro Kuss;
- g) Rua Herminio Dalfovo;
- h) Rua Irmão Vilário Zamboni;
- i) Rua Herve Celant;
- j) Rua Tirolesa;
- k) Rua José Zagonel;
- l) Rua Luiz Motta;
- m) Rua Santa Marta;
- n) Rua Olimpio Guaragni;
- o) Av. XV de Novembro.

1.4 As ruas estão localizadas nos bairros Flor da Serra, Frei Bruno, Caetano Branco, Santa Tereza, Vila Pedrini e Centro.

1.5 Consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, respeitando o posicionamento e afastamentos entre elas, visando a redução de custos, assim como a execução das ligações domiciliares para cada imóvel.

1.6 O escopo do objeto todos os serviços necessários para que a substituição das redes de distribuição de água e implantação da rede coletora de esgoto sanitário, devem ser entregues em plena condições e garantia de funcionamento, inclusive as interligações das redes existentes, restando sob responsabilidade da contratada entregar a obra concluída e com todos os serviços finalizados.

1.7 Para a definição dos preços unitários, será aplicado o desconto ofertado pela proponente na licitação em todos os itens da planilha orçamentária base, elaborada pelo Simae, de maneira igualitária.

1.8 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.1 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

OBS: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, total e percentual de desconto, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, **o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços",** pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

5.4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item da Planilha Orçamentária (Anexo I) deste Edital.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

5.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPIs, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo

de Referência/Projeto Básico, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,1 % (Zero vírgula um por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores à aquela

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e maior desconto.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior (maior desconto) ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando o disposto no item 9 deste Edital.

6.24.2.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vício insanável;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.4.1, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.13. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso/menor desconto, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto.

8.5. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo *"Diligência"*, que será aberto pelo(a) Agente de Contratação pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço (maior desconto) seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar

comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.5.3.5. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um).

8.5.3.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

8.5.3.7. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.5.3.8. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

8.5.3.9. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.5.3.10. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

8.5.3.11. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – atualizada (válida), em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital, ou no caso cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, deverá apresentar visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;

8.5.4.2. Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – atualizada (válida), dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 1 (um) profissional cuja formação seja em engenharia civil, engenharia sanitária ou arquitetura e urbanismo.

8.5.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro civil, sanitarista ou Arquiteto e Urbanista), mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, na(s) qual(is) conste(m) que foram executadas obras serviços de características similares ao objeto:

- a) Execução de rede de abastecimento de água;
- b) Execução de ramais de ligação de água;
- c) Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- d) Execução de Ramais prediais de esgoto.

8.5.4.3.1. Poderão ser apresentados mais atestados de capacidade técnica para comprovar os itens citados acima.

OBS: Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou a certidão de registro de pessoa física no item **8.5.4.3:**

- a) Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços, OU
- b) Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora dessa licitação; OU
- c) Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

OBS: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item **8.5.4.2** poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação**, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança, conforme modelo Anexo VIII.

8.5.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IX.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

8.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.14. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.20. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto e deverá:

- a)** Seguir o modelo do Anexo VI;
- b)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico da licitante;
- c)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d)** O desconto ofertado deverá ser de forma integral, ou seja, abranger o mesmo desconto em todos os itens, do que foi aplicado no valor total da proposta.

9.2. Anexo à proposta deverá estar:

- a)** Planilha de custos, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Técnico da empresa, onde deverá constar o nome, qualificação técnica e número da Carteira junto ao CREA ou CAU.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

b) Todos os dados informados pela empresa licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:

- Valor do material e meio mecânico.
- Valor da mão de obra.

c) A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas constantes do SINAPI, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA ou outra Unidade Técnica, conforme modelo do Anexo VII.

d) Não será permitida a inclusão de supostos gastos com impostos diretos (IRPJ e CSLL) nas planilhas orçamentárias nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

e) Declaração atestando a garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

9.3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios:

13.3. O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses contado da emissão da ordem de serviço.

13.4. O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

13.5. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.8. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.12. A assinatura do termo de Contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

13.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.14. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.15. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

13.16. Fiscalização

13.14.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

13.14.2 A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.14.3 A Contratada deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

13.14.4 A Contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

13.14.5 O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a Contratada execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

13.14.6 São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- a) Participar das medições dos trabalhos executados;
- b) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;
- c) Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- d) Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da Contratada;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g) Exigir da Contratada o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h) Exigir da Contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da Contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da Contratada prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

13.14.7 Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela Contratada, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

13.14.8 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

13.14.9 Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a Contratada, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

13.15 Gestão

13.15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.15.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.15.4 As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.15.5 O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.15.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

13.15.7 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 O objeto da presente licitação **deverá** ser executado **em conformidade** com o **termo de referência, projetos básicos, memoriais descritivos e demais informações** constantes do **Anexo II do presente Edital**.

14.2 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

14.2.1 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14.2.2 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

14.3 Na entrega da Ordem de Serviço, como condição para o início da obra, ou seja, anteriormente a contratada iniciar efetivamente os serviços previstos, são necessários a apresentação e entrega dos seguintes documentos pela Contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a Contratada seja sediada em outro Estado;
- b) ARTs de execução, que deverão ser entregues ao Simae, antes do início da execução da obra;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Simae por todos os atos e comunicações formais, e do encarregado pelos serviços executados no local;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- e) Comprovação através de apresentação de certificado, atestado ou declaração de treinamento de operador para execução de solda por eletrofusão;
- f) Certificado de calibração do equipamento de solda de eletrofusão.

14.4 Para o início das escavações, inclusão de mais uma frente de trabalho ou início das escavações em outra rua, a Contratada deverá informar ao Simae com antecedência mínima de 48 horas, para que o Simae providencie a marcação das redes de água existente, e providencie servidores para fazer o acompanhamento das obras.

14.5 Da medição dos serviços:

14.5.1 As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço, ou ainda, conforme desenvolvimento da obra e aprovação por parte da fiscalização, de acordo com planilha orçamentária anexada ao projeto. Caso seja em dia que não houver expediente será no primeiro dia útil posterior.

14.5.2 Os pagamentos dos encargos contratados serão realizados por preço certo e unitário, com liquidação dos serviços executados realizados somente após o término de cada etapa, com pequenas omissões de serviços ou variações quantitativas de itens de serviços, em comparação ao projeto básico, correndo sob risco da contratada.

14.5.3 Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do Contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

14.5.4 Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

14.5.5 Os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

14.5.6 O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à Contratada. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

14.5.7 Somente serão medidos serviços quando estiverem concluídos.

14.5.8 O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços.

14.6 Critérios de aceitabilidade do objeto:

14.6.1 A aceitabilidade do objeto ocorrerá em etapas, definidas conforme o desenvolvimento e conclusão dos serviços previstos no cronograma e levará em consideração a compatibilidade com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta.

14.6.2 Após a conclusão da execução de todos os serviços propostos, a Contratada deverá promover uma limpeza final e completa de toda a área de influência da obra.

14.6.3 Comunicado o término da obra, caberá ao Simae a aprovação dos serviços executados pela contratada, incluindo a execução de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

14.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta.

14.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Projeto básico, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

14.6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6.8 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da Contratada.

14.8 Serão de total responsabilidade da Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

14.9 Caberá exclusivamente à Contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) **Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água e demais materiais que lhe competem.**

15.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes ou normas técnicas internacionais e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Projeto Básico, Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pelo Contratante e o seu preenchimento deverá ser feito pela Contratada de forma eletrônica.**
- n) Elaborar levantamento fotográfico de toda a execução da obra, demonstrando os serviços e etapas executadas, assim como apresentando os trabalhos executados nos dias pertinentes, mostrando a evolução da obra. Esses arquivos, deverão serem entregues ao Simae parcialmente no decorrer da obra e em sua totalidade ao final dos serviços.
- o) Fazer a entrega parcelada do diário de obras, semanalmente e obrigatoriamente no primeiro dia útil da semana subsequente ao período executado, por e-mail ao fiscal do contrato. As informações que deverão constar no diário de obras, minimamente, são aquelas descritas no item anterior, além de 3 (três) fotos que evidenciem os trabalhos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

executados naquele dia. Também deverá constar obrigatoriamente os quantitativos dos serviços executados. Os serviços executados deverão ser detalhadamente descritos, não bastando a especificação de forma genérica;

- p)** Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- q)** O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela Contratada;
- r)** Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário;
- s)** Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- t)** Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- u)** Exigir do Contratante a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w)** Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x)** O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais.

15.3 Os serviços descritos acima são apenas alguns exemplos de como a descrição destes deverá ocorrer no diário de obras. Os demais serviços não exemplificados, mas que fazem parte da obra, também deverão ser detalhadamente descritos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2025/2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 1.051 e 1.052

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

17.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

17.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.6. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.7. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I. Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

- a. na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- b. Na hipótese de atraso de até 15 (quinze) dias corridos na entrega da obra, mediante justificativa aceita pela Fiscalização.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela empresa licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra.
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos percentuais) por dia útil de atraso que exceder 30 dias, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra.
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso que exceder 45 dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) do **valor global do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;
- e) Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- f) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;
- g) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo Contratante;

h) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o **valor global do contrato** em caso de abandono de obra por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE. Será considerado abandono de obra a ausência de progresso significativo da obra, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Contratante e/ou acima do limite permitido;

j) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto;

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

18.8. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando a fração executada apresente utilidade para o Simae não acarreta a inutilidade para o Simae.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. O Simae deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.sc.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Composição do BDI utilizado na planilha orçamentária;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Condição de Execução

Anexo IX – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Anexo X – Minuta do Contrato;

Joaçaba/SC, 01 de agosto de 2025.

Patricia Callegari Warken

Diretora-presidente

Minuta de edital redigida por Kelly Cristina Liermann, baseado nos documentos da equipe técnica. Remetida para análise jurídica, Parecer nº 0205/25 e encaminhado ao Agente de Contratação para ajustes apontados, definição de data, intervalo de lance, publicações, envio para o TCE/SC e etapas da fase externa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPOSITANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0) SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	05-25 (N DES.)	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	Joaçaba/SC	24,34%	16,69%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO					-	77.082,32	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	46.146,66	
1.1.1.	SIMAE	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00	6.185,55	BDI 1	7.691,11	46.146,66	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS					-	13.786,85	
1.2.1.	CASAN	60201	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	un	7,00	1.584,00	BDI 1	1.969,55	13.786,85	RA
1.3.			CANTEIROS DE OBRAS					-	17.148,81	
1.3.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	466,08	BDI 1	579,52	3.477,12	RA
1.3.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	7,00	750,00	BDI 1	932,55	6.527,85	RA
1.3.3.	SIMAE	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	4,00	1.436,35	BDI 1	1.785,96	7.143,84	RA
2.			SERVIÇOS CONTINUADOS					-	15.687,89	
2.1.			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					-	10.422,85	
2.1.1.	SIMAE	SIN	SINALIZAÇÃO DE OBRA COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	712,56	3,98	BDI 1	4,95	3.527,17	RA
2.1.2.	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1.056,00	0,76	BDI 1	0,94	992,64	RA
2.1.3.	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	264,00	3,97	BDI 1	4,94	1.304,16	RA
2.1.4.	SICRO	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	264,00	1,95	BDI 1	2,42	638,88	RA
2.1.5.	SICRO	5213349	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m².dia	3.960,00	0,70	BDI 1	0,87	3.445,20	RA
2.1.6.	SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BARRAS DE AÇO	M	180,00	2,30	BDI 1	2,86	514,80	RA
2.2.			VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS					-	5.265,04	
2.2.1.	SIMAE	005	SONDAGEM PARA VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS MEDIANTE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	UN	44,00	96,24	BDI 1	119,66	5.265,04	RA
3.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					-	555.044,07	
3.1.			DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO					-	23.207,26	
3.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	690,38	18,94	BDI 1	23,55	16.258,45	RA

RECURSO

←

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24.34%	BDI 2 16.69%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
3.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,00	112,25	BDI 1	139,57	697,85	RA
3.1.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,00	88,34	BDI 1	109,84	549,20	RA
3.1.4.	SICRO	1600441	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA SEXTAVADA	m²	1.053,93	4,35	BDI 1	5,41	5.701,76	RA
3.2.			ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA					-	41.062,16	
3.2.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.763,93	14,67	BDI 1	18,24	32.174,08	RA
3.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1.936,40	3,69	BDI 1	4,59	8.888,08	RA
3.3.			ESCAVAÇÃO EM ROCHA					-	51.393,96	
3.3.1.	SIMAE	ROCHA1	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, COM USO DE EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA – INCLUSIVE ABAFAMENTO EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE	M³	17,64	578,97	BDI 1	719,89	12.698,86	RA
3.3.2.	SIMAE	ROCHA2	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE	M3	88,20	299,42	BDI 1	372,30	32.836,86	RA
3.3.3.	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	105,84	27,02	BDI 1	33,60	3.556,22	RA
3.3.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	105,84	5,91	BDI 1	7,35	777,92	RA
3.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	635,04	1,93	BDI 1	2,40	1.524,10	RA
3.4.			CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL					-	47.956,79	
3.4.1.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.204,91	5,91	BDI 1	7,35	16.206,09	RA
3.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.229,46	1,93	BDI 1	2,40	31.750,70	RA
3.5.			EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO					-	122.329,44	

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
3.5.1.	SIMAE	001	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM PÓ DE PEDRA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E NIVELAMENTO	M3	622,51	142,48	BDI 1	177,16	110.283,87	RA
3.5.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	622,51	5,91	BDI 1	7,35	4.575,45	RA
3.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.112,55	1,93	BDI 1	2,40	7.470,12	RA
3.6. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO									-	4.487,73
3.6.1.	SIMAE	PEAD63	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO DO TUBO E EXECUÇÃO DE SOLDA)	M	2.666,55	0,69	BDI 1	0,86	2.293,23	RA
3.6.2.	SINAPI	103399	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	75,00	12,03	BDI 1	14,96	1.122,00	RA
3.6.3.	SIMAE	SOLDA63	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	75,00	11,50	BDI 1	14,30	1.072,50	RA
3.7. REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR									-	187.951,17
3.7.1.	SIMAE	002	REATERRO DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM BRITA GRADUADA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 30 CM	M3	1.090,90	123,00	BDI 1	152,94	166.842,25	RA
3.7.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.090,90	5,91	BDI 1	7,35	8.018,12	RA
3.7.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.454,50	1,93	BDI 1	2,40	13.090,80	RA
3.8. REATERRO COM SOLO									-	3.034,94
3.8.1.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	98,25	24,84	BDI 1	30,89	3.034,94	RA
3.9. PROTEÇÃO DE REGISTROS									-	327,28

RECURSO

↓

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
3.9.1.	SIMAE	007	CAIXA DE PROTEÇÃO DE VÁLVULAS EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,40 M - INCLUSO ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO	UN	8,00	32,90	BDI 1	40,91	327,28	RA
3.10.			INTERLIGAÇÕES DE REDES					-	6.678,08	
3.10.1.	SIMAE	INTERL63	INTERLIGAÇÃO DE REDE PEAD DE 63 MM COM A REDE DE ÁGUA EXISTENTE	UN	16,00	335,68	BDI 1	417,38	6.678,08	RA
3.11.			TRANSPORTE DE TUBULAÇÕES					-	1.519,93	
3.11.1.	CASAN	91603	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 63 MM	m	2.666,55	0,46	BDI 1	0,57	1.519,93	RA
3.12.			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					-	65.095,33	
3.12.1.	CASAN	100311	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	1.301,64	2,55	BDI 1	3,17	4.126,20	RA
3.12.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13,02	1,95	BDI 1	2,42	31,51	RA
3.12.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,02	1.868,35	BDI 1	2.323,11	30.246,89	RA
3.12.4.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,02	9,47	BDI 1	11,77	153,25	RA
3.12.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	130,20	1,93	BDI 1	2,40	312,48	RA
3.12.6.	SINAPI	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	390,00	62,33	BDI 1	77,50	30.225,00	RA
4.			RAMAIS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA					-	50.619,00	
4.1.			DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS					-	10.532,79	
4.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	370,80	18,94	BDI 1	23,55	8.732,34	RA
4.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,88	112,25	BDI 1	139,57	401,96	RA
4.1.3.	SICRO	1600441	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU LAJOTA SEXTAVADA	m²	258,50	4,35	BDI 1	5,41	1.398,49	RA
4.2.			RAMAIS PREDIAIS					-	40.086,21	

RECURSO

↓

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 05-2025.xlsm)	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
4.2.1.	SIMAE	LIG4	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, EM VIA PAVIMENTADA, REDE DE ABASTECIMENTO NO MESMO LADO DA LIGAÇÃO - INCLUSO, ESCAVAÇÃO, EMBASAMENTO EM PÓ DE PEDRA, REATERRO EM BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO DE 110/63 X 20 MM - NÃO INCLUI DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO	UN	42,00	73,54	BDI 1	91,44	3.840,48	RA
4.2.2.	SIMAE	LIG5	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, EM VIA PAVIMENTADA, REDE DE ABASTECIMENTO NO OUTRO LADO DA LIGAÇÃO- INCLUSO, ESCAVAÇÃO, EMBASAMENTO EM PÓ DE PEDRA, REATERRO EM BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO DE 110/63 X 20 MM - NÃO INCLUI DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO	UN	129,00	178,81	BDI 1	222,33	28.680,57	RA
4.2.3.	SIMAE	LIG2	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ABASTECIMENTO NO EIXO/TERÇO DA VIA - INCLUSO, ESCAVAÇÃO, EMBASAMENTO EM PÓ DE PEDRA, REATERRO EM SOLO, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO DE 110/63 X 20 MM	UN	46,00	132,27	BDI 1	164,46	7.565,16	RA
5.			REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO					-	345.672,66	
5.1.			DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS					-	17.918,39	
5.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	636,67	18,94	BDI 1	23,55	14.993,58	RA
5.1.2.	SICRO	1600441	Remoção de paralelepípedos	m²	540,63	4,35	BDI 1	5,41	2.924,81	RA
5.2.			ESCAVAÇÃO DE SOLO					-	34.947,75	
5.2.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.365,18	14,67	BDI 1	18,24	24.900,88	RA
5.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1.094,43	7,38	BDI 1	9,18	10.046,87	RA
5.3.			ESCAVAÇÃO EM ROCHA					-	63.534,10	
5.3.1.	SIMAE	ROCHA1	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, COM USO DE EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA - INCLUSIVE ABAFAMENTO EXCLUSIVO RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE	M³	38,75	578,97	BDI 1	719,89	27.895,74	RA
5.3.2.	SIMAE	ROCHA2	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MARTELO HIDRAULICO DE 1.700 KG - 103 KW - EXCLUSIVO RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE	M3	78,32	299,42	BDI 1	372,30	29.158,54	RA

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24.34%	BDI 2 16.69%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
5.3.3.	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	117,07	27,02	BDI 1	33,60	3.933,55	RA
5.3.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	117,07	5,91	BDI 1	7,35	860,46	RA
5.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	702,42	1,93	BDI 1	2,40	1.685,81	RA
5.4.			CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					-	31.533,59	
5.4.1.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.449,82	5,91	BDI 1	7,35	10.656,18	RA
5.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.698,92	1,93	BDI 1	2,40	20.877,41	RA
5.5.			EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO					-	72.966,15	
5.5.1.	SIMAE	001	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM PÓ DE PEDRA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E NIVELAMENTO	M3	366,83	142,48	BDI 1	177,16	64.987,60	RA
5.5.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	366,83	5,91	BDI 1	7,35	2.696,20	RA
5.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.200,98	1,93	BDI 1	2,40	5.282,35	RA
5.6.			ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO					-	7.129,13	
5.6.1.	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	1.536,45	3,73	BDI 1	4,64	7.129,13	RA
5.7.			REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR					-	38.368,91	
5.7.1.	SIMAE	002	REATERRO DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM BRITA GRADUADA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 30 CM	M3	219,64	123,00	BDI 1	152,94	33.591,74	RA
5.7.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	219,64	5,91	BDI 1	7,35	1.614,35	RA

RECURSO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 05-2025.xlsm)	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24.34%	BDI 2 16.69%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
5.7.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.317,84	1,93	BDI 1	2,40	3.162,82	RA
5.8.			REATERRO DE VALA COM MATERIA REAPROVEITADO					-	3.669,73	
5.8.1.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	118,80	24,84	BDI 1	30,89	3.669,73	RA
5.9.			DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS DA REDE COLETORA					-	66.549,61	
5.9.1.	SIMAE	PV1	POÇO DE VISITA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,40 M - INCLUINDO ASSENTAMENTO DA LAJE DE TRANSIÇÃO	UN	16,00	1.437,82	BDI 1	1.787,79	28.604,64	RA
5.9.2.	SIMAE	PV2	POÇO DE VISITA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,00 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,0 M - INCLUINDO ASSENTAMENTO DA LAJE DE TRANSIÇÃO	UN	4,00	2.538,79	BDI 1	3.156,73	12.626,92	RA
5.9.3.	SIMAE	LAJE PV	EXECUÇÃO DE LAJE DE TRANSIÇÃO PARA POÇO DE VISITA (PV) EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA COM DIÂMETRO DE 1,20M E ESPESSURA DE 20CM	UNID	20,00	659,52	BDI 1	820,05	16.401,00	RA
5.9.4.	SIMAE	PL1	POÇO DE LIMPEZA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,40 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE DE 1,25 M - INCLUSO ASSENTAMENTO DA LAJE DE TRANSIÇÃO	UN	7,00	290,31	BDI 1	360,97	2.526,79	RA
5.9.5.	SIMAE	LAJE PL	EXECUÇÃO DE LAJE DE TRANSIÇÃO PARA POÇO DE LIMPEZA (PL) EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA COM DIMENSÕES DE 0,65x0,65M E ESPESSURA DE 10CM	UNID	7,00	238,73	BDI 1	296,84	2.077,88	RA
5.9.6.	SIMAE	LJ01	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600	UNID	20,00	151,81	BDI 1	188,76	3.775,20	RA
5.9.7.	SIMAE	LJ02	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN400	UNID	7,00	61,72	BDI 1	76,74	537,18	RA
5.10.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS					-	9.055,30	
5.10.1.	SIMAE	ESCORA	ESCORAMENTO DE POSTES COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE MUNCK, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	UN.DIA	10,00	728,27	BDI 1	905,53	9.055,30	RA
6.			LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO					-	155.279,59	
6.1.			REMOÇÃO/RETIRADA DE PAVIMENTO					-	10.192,16	
6.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	330,60	18,94	BDI 1	23,55	7.785,63	RA
6.1.2.	SICRO	1600441	Remoção de paralelepípedos	m²	285,00	4,35	BDI 1	5,41	1.541,85	RA

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 05-2025.xlsm)	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
6.1.3.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,13	112,25	BDI 1	139,57	297,28	RA
6.1.4.	CASAN	30505	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m²	14,21	13,76	BDI 1	17,11	243,13	RA
6.1.5.	CASAN	30506	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO OU CERÂMICO	m²	14,21	18,35	BDI 1	22,82	324,27	RA
6.2.			ESCAVAÇÃO DE SOLO					-	12.857,08	
6.2.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	487,01	14,67	BDI 1	18,24	8.883,06	RA
6.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	432,90	7,38	BDI 1	9,18	3.974,02	RA
6.3.			CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL					-	11.921,18	
6.3.1.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	548,10	5,91	BDI 1	7,35	4.028,54	RA
6.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.288,60	1,93	BDI 1	2,40	7.892,64	RA
6.4.			EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO					-	25.434,62	
6.4.1.	SIMAE	001	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM PÓ DE PEDRA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E NIVELAMENTO	M3	127,87	142,48	BDI 1	177,16	22.653,45	RA
6.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	127,87	5,91	BDI 1	7,35	939,84	RA
6.4.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	767,22	1,93	BDI 1	2,40	1.841,33	RA
6.5.			REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR					-	47.049,26	
6.5.1.	SIMAE	002	REATERRO DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM BRITA GRADUADA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 30 CM	M3	269,33	123,00	BDI 1	152,94	41.191,33	RA
6.5.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	269,33	5,91	BDI 1	7,35	1.979,58	RA
6.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.615,98	1,93	BDI 1	2,40	3.878,35	RA

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 05-2025.xlsm)	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
6.6.			REATERRO DE VALA COM MATERIAL REAPROVEITADO					-	1.472,84	
6.6.1.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	47,68	24,84	BDI 1	30,89	1.472,84	RA
6.7.			LIGAÇÃO/RAMAL DE ESGOTO					-	41.618,88	
6.7.1.	SIMAE	CL1	CAIXA DE LIGAÇÃO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 0,40 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,0 M - INCLUSO ASSENTAMENTO DO TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO	UN	111,00	193,72	BDI 1	240,87	26.736,57	RA
6.7.2.	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	666,00	3,15	BDI 1	3,92	2.610,72	RA
6.7.3.	SIMAE	003	CONEXÃO DO RAMAL PREDIAL À REDE COLETORA DE ESGOTO - INCLUSO INSTALAÇÃO DO SELIM E FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO NA CAIXA DE LIGAÇÃO	UN	111,00	46,46	BDI 1	57,77	6.412,47	RA
6.7.4.	SIMAE	CL2	CAIXA DE LIGAÇÃO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 0,40 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,0 M - INCLUSO ASSENTAMENTO DO TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO E INTERLIGAÇÃO AO RAMAL PREDIAL EXISTENTE NA CAIXA DE LIGAÇÃO ANTIGA, INCLUINDO POSTERIOR FECHAMENTO DA CAIXA EXISTENTE COM CONCRETO E BRITA GRADUADA, TUBOS E CONEXÕES	UN	12,00	392,68	BDI 1	488,26	5.859,12	RA
6.8.			RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS					-	4.733,57	
6.8.1.	CASAN	191405	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 1,00 M²	un	14,21	89,57	BDI 1	111,37	1.582,57	RA
6.8.2.	CASAN	191413	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO LADRILHO HIDRAULICO OU SIMILAR PELA MANUTENÇÃO, ÁREA ATÉ 1,00 M²	un	14,21	92,67	BDI 1	115,23	1.637,42	RA
6.8.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	55,20	22,05	BDI 1	27,42	1.513,58	RA
7.			REDE COLETORA DE FUNDO DE LOTE					-	47.022,38	
7.1.			ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA					-	1.242,35	
7.1.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,50	61,85	BDI 1	76,90	499,85	RA
7.1.2.	SICRO	1600989	Demolição de concreto simples com martelete	m³	1,48	403,48	BDI 1	501,69	742,50	RA
7.2.			ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA					-	4.580,78	
7.2.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	78,00	14,67	BDI 1	18,24	1.422,72	RA

RECURSO
↓

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2025.xlsm')	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
7.2.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	23,40	96,24	BDI 1	119,66	2.800,04	RA
7.2.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	39,00	7,38	BDI 1	9,18	358,02	RA
7.3.			REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR					-	2.015,80	
7.3.1.	SIMAE	002	REATERRO DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO EM BRITA GRADUADA - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 30 CM	M3	11,70	123,00	BDI 1	152,94	1.789,40	RA
7.3.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,70	5,91	BDI 1	7,35	86,00	RA
7.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	58,50	1,93	BDI 1	2,40	140,40	RA
7.4.			ESTRUTURAS DE CONCRETO					-	12.121,35	
7.4.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	16,00	123,96	BDI 1	154,13	2.466,08	RA
7.4.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,32	12,42	BDI 1	15,44	97,58	RA
7.4.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,90	21,62	BDI 1	26,88	24,19	RA
7.4.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,80	1.111,68	BDI 1	1.382,26	1.105,81	RA
7.4.5.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	26,06	133,75	BDI 1	166,30	4.333,78	RA
7.4.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,48	12,42	BDI 1	15,44	794,85	RA
7.4.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,67	21,62	BDI 1	26,88	1.362,01	RA
7.4.8.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,38	1.128,89	BDI 1	1.403,66	1.937,05	RA
7.5.			ALVENARIA DE FECHAMENTO					-	21.701,37	
7.5.1.	SINAPI	103362	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	68,66	117,22	BDI 1	145,75	10.007,20	RA
7.5.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	137,32	8,06	BDI 1	10,02	1.375,95	RA

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 05-2025.xlsm)	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC	BDI 1 24,34%	BDI 2 16,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17	
7.5.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	137,32	45,97	BDI 1	57,16	7.849,21	RA
7.5.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	137,32	4,22	BDI 1	5,25	720,93	RA
7.5.5.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	137,32	10,24	BDI 1	12,73	1.748,08	RA
7.6.			ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO					-	603,20	
7.6.1.	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	130,00	3,73	BDI 1	4,64	603,20	RA
7.7.			DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS DA REDE COLETORA					-	4.757,53	
7.7.1.	SIMAE	PL1	POÇO DE LIMPEZA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 0,40 M, PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROFUNDIDADE DE 1,25 M - INCLUSO ASSENTAMENTO DA LAJE DE TRANSIÇÃO	UN	3,00	290,31	BDI 1	360,97	1.082,91	RA
7.7.2.	SIMAE	LAJE PL	EXECUÇÃO DE LAJE DE TRANSIÇÃO PARA POÇO DE LIMPEZA (PL) EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA COM DIMENSÕES DE 0,65x0,65M E ESPESSURA DE 10CM	UNID	3,00	238,73	BDI 1	296,84	890,52	RA
7.7.3.	SIMAE	LJ02	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN400	UNID	3,00	61,72	BDI 1	76,74	230,22	RA
7.7.4.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	24,63	83,39	BDI 1	103,69	2.553,88	RA
8.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	9.226,26	
8.1.			LIMPEZA GERAL					-	9.226,26	
8.1.1.	SIMAE	009	LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E LIMPEZA DA RUA	M2	2.666,55	2,78	BDI 1	3,46	9.226,26	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: Referência 05-2025.xlsm)	05-25 (N DES.)	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE	Joaçaba/SC	24,34%	16,69%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3									1.255.634,17

Joaçaba/SC

Local

quarta-feira, 9 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANDRE LUIZ SAUER

CREA/CAU: 107650-7

ART/RRT: 0

Valor Global R\$ 1.255.634,17 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Essa especificação técnica tem como objetivo fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a contratação de empresa especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, em diversas ruas do município de Joaçaba, visando melhorar as condições de operação do sistema, incluindo a readequação dos trechos de rede, baseado na execução de pavimentação asfáltica e concreto das vias pela Prefeitura de Joaçaba, assim como a implantação de rede coletora de esgoto sanitário em sete ruas e a readequação do trecho coletor da Av. XV de Novembro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaçaba irá realizar obras de melhoria na infraestrutura urbana do Município, visando oferecer mais qualidade de vida à população e melhores condições de trafegabilidade. Entre as ações planejadas, destaca-se a pavimentação de diversas ruas com pavimento em paralelepípedo, com pavimento asfáltico deteriorado pela ação do tempo e outras ainda sem nenhum tipo de revestimento de pavimentação. No entanto, é preciso ressaltar que algumas vias não possuem rede coletora de esgoto, sendo assim, é importante que seja executada a rede coletora de esgoto anteriormente à execução da pavimentação, para que não seja necessária a demolição parcial de uma pavimentação recém executada, vindo a causar problemas em pavimentos novos, visando também a mais adequada execução das redes de água e esgoto para o Simae.

Quanto a infraestrutura de água e esgoto dessas vias, algumas apresentam elevados tempo de operação, quando em material PVC e outra com problemas de operação, como são os casos das Rua Herminio Dalfovo e Olimpio Guaragni na primeira situação, e as Ruas Romano Massignam, Terezinha Zagonel e Alcedir Trevisan na segunda situação. Assim, com a execução da nova pavimentação dessas vias, visando preservar as condições delas futuramente, a substituição dessas tubulações é extremamente importante para a operação do sistema de água e minimizar intervenções de manutenção do pavimento recém executado.

Ainda, no mesmo sentido das novas pavimentações, as Ruas João Camarotto, José Zagonel e Luiz Motta não possuem rede coletora de esgoto sanitário, e dessa forma a antecipação da execução frente a pavimentação a ser executada pelo município, visa também preservar os pavimentos no futuro próximo, sem que haja a necessidade de implantação pouco tempo após o término da pavimentação, seja ela asfáltica ou em concreto.

Portanto, considerando a execução de pavimentação nas vias do município de Joaçaba, e visando uma extensa vida útil desses serviços, se faz imperioso proceder a substituição da rede de abastecimento de água desses locais.

Também é importante ressaltar que essa iniciativa vem de encontro com o Marco Legal do Saneamento, sendo um avanço na direção da universalização da cobertura de coleta e

tratamento de esgoto sanitário, assim como os controles de perdas de água nos sistemas que vem do resultado das substituições das redes existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será realizada o processo de contratação de empresa especializada, através de execução indireta para a execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município de Joaçaba, sendo elas:

- a) Rua João Antonio Galvão;
- b) Rua Fidencio Cavallet;
- c) Rua Romano Massignan;
- d) Rua Terezinha Zagonel;
- e) Rua Alcedir Trevisan;
- f) Rua Pedro Kuss;
- g) Rua Herminio Dalfovo;
- h) Rua Irmão Vilário Zamboni;
- i) Rua Herve Celant;
- j) Rua Tirolesa;
- k) Rua José Zagonel;
- l) Rua Luiz Motta;
- m) Rua Santa Marta;
- n) Rua Olimpio Guaragni;
- o) Av. XV de Novembro

Essa contratação consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a rede a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, respeitando o posicionamento e afastamentos entre elas, visando a redução de custos, assim como a execução das ligações domiciliares para cada imóvel.

Integram a melhor solução para a obra em questão, que consiste na substituição de rede de abastecimento de água para distribuição e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo diversas ruas da área urbana de Joaçaba. Além disso, tais processos executivos são regidos por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, propiciando transparência e legalidade ao rito, assim como normativas técnicas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que norteia procedimentos e mecanismos técnicos de execução de obras com essas características, visando manter o melhor desempenho técnico e financeiro de todo o serviço.

Para que essa contratação apresente o melhor desempenho e qualidade na sua execução, obtendo o melhor custo benefício para conclusão e buscando atender o objetivo final, orienta-se que toda a execução da obra seja executada pela mesma empresa contratada, ou seja, sem a segregação serviços, eliminando qualquer possibilidade de inconsistências entre o projeto e a execução, pelo fato das empresas especializadas nesses serviços, possuírem expertise necessárias para a execução de todo o objeto dessa contratação.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

O escopo do objeto todos os serviços necessários para que a substituição das redes de distribuição de água e implantação da rede coletora de esgoto sanitário, devem ser entregues em plena condições e garantia de funcionamento, inclusive as interligações das redes existentes, restando sob responsabilidade da contratada entregar a obra concluída e com todos os serviços finalizados.

4. LOCAL

A substituição das redes de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário prevista nesse processo, acontecerão em inúmeras ruas do município de Joaçaba, como supracitado anteriormente, na área urbana da cidade, localizadas nos bairros Flor da Serra, Frei Bruno, Caetano Branco, Santa Tereza, Vila Pedrini e Centro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As participantes do certame deverão ter pleno conhecimento dos documentos que pertencem ao edital e se atentar para todos os requisitos constantes no termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos Básico de Engenharia.

É essencial o conhecimento pleno das condições, requisitos e peculiaridades do objeto contratado, incluindo avaliação prévia do local de execução, visando obter todas as informações das características e estruturas do local, como vias de acesso, espaço físico e demais condições de infraestrutura.

Os proponentes deverão, durante a fase de habilitação, apresentar documento que demonstre estar ciente do conhecimento de todas as informações e condições da execução da obra, e que possui total condições para cumprimento das obrigações e conclusão do objeto.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação: **I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista e IV – econômico-financeira**, nos termos do art. 62 a 69 da Lei 14.133/21.

Para comprovação da qualificação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Técnica:

- a)** Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atualizada (válida) em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente estudo, ou em caso cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, deverá apresentar visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;
- b)** Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atualizada (válida), dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 1 (um) profissional cuja formação seja em engenharia civil, engenharia sanitária ou arquitetura e urbanismo;

c) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro civil, sanitarista ou Arquiteto e Urbanista), mediante a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, na(s) qual(is) conste(m) que foram executadas obras serviços de características similares ao objeto, sendo:

- Rede de abastecimento de água
- Ramais de ligação de água
- Rede coletora de esgoto sanitário
- Ramais prediais de esgoto

Obs.: Poderão ser apresentados mais de atestados de capacidade técnica para comprovar os itens citado.

d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:

- Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços;

ou

- Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação;

ou

- Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "c" do subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

5.1. Subcontratação

A subcontratação deve ser aprovada previamente pelo Contratante. A Contratada deverá formalizar pedido de aprovação, acompanhado de Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- a) Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do Contratante e/ou da obra;
- b) Conter declarações da Subcontratada do conhecimento pleno do Contrato entre o Contratante e a Contratada e das especificações da obra;
- c) Conter a indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- d) Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a Contratada continuará *"de facto"* ou *"de jure"*, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse.

O acervo técnico da obra é da Contratada, não cabendo à subcontratadas laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitabilidade do objeto ocorrerá em etapas, definidas conforme o desenvolvimento do contrato e conclusão serviços previstos no cronograma físico-financeiro, tendo como aceitabilidade final o recebimento da obra concluída, junto aos testes de estanqueidade e limpeza final dos locais dos serviços.

Comunicado o término da obra, caberá ao Simae a aprovação dos serviços executados pela contratada, incluindo a execução de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta da proponente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo previsto para esta contratação será inicialmente de R\$ 1.255.634,17 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Regime de execução

Os serviços deverão ser executados pelo regime de execução por empreitada por preço global através de contratação de empreitada por preço unitário, conforme preconiza a Lei de Licitações nº 14.133, e se justifica por se trata de objeto qual a empresa contratada se responsabiliza pela execução do objeto baseado no projeto básico elaborado pela administração pública e planilha orçamentária, no decorrer dos trechos previstos. Assim, o critério de julgamento deverá ser o de maior desconto.

8.2. Prazo de entrega

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.3. Início da obra

Após a emissão da ordem de serviço, como condição para o início da obra, ou seja, anteriormente a contratada iniciar efetivamente os serviços previstos, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra, através dos devidos responsáveis técnicos;
- Cadastro Nacional de Obras – CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- Declaração de apresentação dos responsáveis técnicos da obra, assim como encarregado pelos serviços executados no local;
- Comprovação através de apresentação de certificado, atestado ou declaração de treinamento de operador para execução de solda por eletrofusão;
- Certificado de calibração do equipamento de solda de eletrofusão.

8.4. Projetos

A contratada aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterão integralmente, os seguintes elementos: o projeto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou deduzível do projeto básico (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda aqueles que ao Simae venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente modificando-o no que for indispensável.

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas (desenhos e detalhes) do projeto e as que ao Simae venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a contratada desde já renúncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a contratada ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

A contratada deverá manter no canteiro de trabalho em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo Simae. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

Os projetos básicos são de autoria da equipe técnica do Simae, além dos demais documentos que se façam necessários, sendo que os custos inerentes aos documentos que competem a contratada, deverão estar incluídos nos custos propostos da obra.

A contratada deverá avaliar o Projeto Básico e poderá alterá-lo, mediante prévia autorização da fiscalização, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a Contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46., § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.5. Segurança e danos

A contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. Portanto, cabe a contratada observar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTP) lançadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO).

A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações pelas quais responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o Simae, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da contratada e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos.

O Simae ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações, sejam ocasionados pela contratada ou subcontratada.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparadas no menor prazo possível.

Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

Caso necessário, o Simae exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança. Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) À segurança contra acidentes;
- c) À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

A contratada fica obrigada a manter o local da obra livre de quaisquer empoçamentos de água, sendo que, cessadas as causas de seu aparecimento, deverá ser evitada a existência de águas estagnadas, bem como as águas, ambientes e condições ambientais propícios à formação destas condições, onde poderão posteriormente se situar focos de mosquitos. No caso de ser totalmente impossível a eliminação destas estagnações, a contratada deverá aplicar inseticidas nas mesmas, para evitar a criação de insetos.

Os empregados deverão dispor de todos os equipamentos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

A contratada fica obrigada a remeter ao Simae cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas. Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a contratada deverá:

- a) Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) Impedir que seja tocado o cadáver.

Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, do Simae e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A contratada deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- a) Participar das medições dos trabalhos executados;
- b) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;
- c) Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- d) Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g) Exigir da contratada o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão-de-obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela contratada, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

É competência da fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a contratada, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Do contratante

Cabe ao contratante, no decorrer do processo:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água e demais materiais que lhe competem.

11.2. Da contratada

Cabe a contratada, no decorrer do processo:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de justificativa técnica e relevantes e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- e)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f)** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h)** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i)** Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j)** Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes ou normas técnicas internacionais e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k)** Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Projeto Básico e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l)** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras poderá ter o modelo fornecido pela contratante e o seu preenchimento poderá ser feito pela contratada de forma eletrônica. O fornecimento do diário de obras de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme o cronograma de execução das obras, até que as referidas pendências apontadas sejam sanadas pela contratada.
- n)** Elaborar levantamento fotográfico de toda a execução da obra, demonstrando os serviços e etapas executadas, assim como apresentando os trabalhos executados nos dias pertinentes, mostrando a evolução da obra. Esses arquivos, deverão serem entregues ao Simae parcialmente no decorrer da obra e em sua totalidade ao final dos serviços.
- o)** Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- p)** Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- q)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

r) Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

s) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais.

Os serviços descritos acima são apenas alguns exemplos de como a descrição destes deverá ocorrer no diário de obras. Os demais serviços não exemplificados, mas que fazem parte da obra, também deverão ser detalhadamente descritos.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Da licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada global através de contratação de execução por preço unitário.

As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, ou ainda, conforme desenvolvimento da obra e aprovação por parte da fiscalização, de acordo com planilha orçamentária anexada ao projeto.

Os pagamentos dos encargos contratados serão realizados por preço certo e unitário, com liquidação dos serviços executados realizados somente após o término de cada etapa, com pequenas omissões de serviços ou variações quantitativas de itens de serviços, em comparação ao projeto básico, correndo sob risco da contratada.

Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à contratada. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

Somente serão medidos serviços quando estiverem concluídos. O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços, com exceção ao cronograma proposto.

Eventuais omissões de itens de serviços na planilha orçamentária, mas necessários ao adimplemento do projeto, incorrerão na necessidade de inclusão do respectivo item de serviços na Planilha Orçamentária, com respectivas quantidades, valores unitários e totais, via termo de aditivo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, julho de 2025.

André Luiz Sauer

Engenheiro Sanitarista – CREA/SC 107.650-7

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, documento disposto na Lei Federal nº 14.133/21, tem como principal finalidade demonstrar e apresentar as necessidades e detalhamentos, de forma preliminar, garantindo uma contratação sustentável, ou seja, melhor opção disponível no mercado, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na lei supracitada.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Esse documento técnico tem como objetivo fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a viabilização e posterior contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de rede coletora de esgoto sanitário e substituição da rede de abastecimento de água das ruas que compõem o Pacote 03, município de Joaçaba, para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

O Município de Joaçaba irá realizar obras de melhoria na infraestrutura urbana do município, visando oferecer mais qualidade de vida à população. Entre as ações planejadas, destaca-se a pavimentação de diversas ruas não pavimentadas no município, assim como melhorias em vias com pavimentação em paralelepípedo que receberão pavimentação asfáltica. No entanto, é preciso ressaltar que algumas dessas vias não possuem rede coletora de esgoto, sendo assim, é importante que seja executada a rede coletora de esgoto anteriormente à execução da pavimentação, para que não seja necessária a demolição parcial de uma pavimentação recém executada. Já quanto a infraestrutura de água, todas as vias possuem tubulações já instaladas a mais de 30 anos, sendo em sua totalidade compostas por tubulação em PVC. Dessa forma, considerando que parte das vias serão pavimentadas em asfalto e parte em concreto, e que este possui longa vida útil, faz-se imperioso proceder a troca da rede de abastecimento de água, visando também a preservação do pavimento e a melhoria nas condições de operações da rede de abastecimento.

Optou-se pela implantação da rede coletora de esgoto nas vias que não possuem rede coletora de esgoto e troca de rede de abastecimento de água antes da execução do pavimento, com o objetivo de evitar a demolição parcial da benfeitoria recém executada, garantindo assim a durabilidade desta. Além disso, a implantação da rede coletora de esgoto contribui para a melhoria na qualidade de vida da população, assim como a troca da rede de abastecimento de água por tubulação em PEAD confere maior confiabilidade do sistema de abastecimento de

água pela modernização do sistema, reduz as perdas de água e possui vida útil superior a 50 anos, minimizando a necessidade de manutenções.

É importante destacar que essa iniciativa está de acordo com o marco legal do saneamento básico, sendo um avanço na direção da universalização da coleta do esgoto sanitário.

Estão inclusas nesse pacote as seguintes ruas:

- a) Rua João Antonio Galvão;
- b) Rua Fidencio Cavallet;
- c) Rua Romano Massignan;
- d) Rua Terezinha Zagonel;
- e) Rua Alcedir Trevisan;
- f) Rua Pedro Kuss;
- g) Rua Herminio Dalfovo;
- h) Rua Irmão Vilário Zamboni;
- i) Rua Herve Celant;
- j) Rua Tirolesa;
- k) Rua José Zagonel;
- l) Rua Luiz Motta;
- m) Rua Santa Marta;
- n) Rua Olímpio Guaragni;
- o) Av. XV de Novembro.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
ENGENHARIA	ENG. ANDRE LUIZ SAUER

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

O Simae não possui plano de contratações anual para o ano exercício de 2025.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços de engenharia da presente contratação têm natureza comum, apesar de sua heterogeneidade, são obras realizadas com elevada frequência pela Autarquia.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Projeto Básico, Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos de Engenharia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto de Engenharia fornecido pelo Simae e estarem de acordo com as descrições detalhadas pelos responsáveis técnicos.

Para comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismos – atualizada, em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente estudo;
- b) Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –, ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atualizada, dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 1 (um) profissional cuja formação seja em engenharia civil ou engenharia sanitária ou arquiteto;
- c) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro civil ou sanitário ou Arquiteto e Urbanista), mediante a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, na(s) qual(is) conste(m) que ele executou os seguintes serviços:
 - Rede de abastecimento de água;
 - Ramais de ligação de água;
 - Rede coletora de esgoto;
 - Ramais prediais de esgoto.
- d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
 - Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços;
 - ou
 - Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação;
 - ou
 - Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.
- e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea “c” do subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a) Obediência às normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Visitar previamente o local onde será executada a obra, a fim de avaliar e verificar as suas condições;
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço;

- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante para que as devidas providências sejam tomadas;
- g) Manter atualizados no canteiro de obra: Diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos;
- h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância na obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- i) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- j) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais;
- k) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;
- l) Para a execução da obra, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos;
- m) Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do local, o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: escritório, armazém, andaimes, tapumes, instalações sanitárias, elétricas, de água, etc.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

É sabido que o Simae pode alcançar o objetivo pretendido através de execução direta ou execução indireta.

Como execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que o Simae, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido. Para que se configure a dita modalidade de execução, deverá o Simae, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter de toda a estrutura, expertise técnica, mão de obra, maquinário, etc., necessários para a execução dos serviços.

Já a execução indireta se dá quando o Simae, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral, contratação integrada ou contratação semi-integrada.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a de execução indireta, através de empreitada por custos unitários, tendo em vista que o Simae não detém de todos os meios necessários para a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

execução do objeto sem que sejam comprometidos os demais serviços prestados pela autarquia. Nesse caso, serão estabelecidas unidades de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Já quanto ao atingimento do objeto, que é ampliar a coleta de esgoto e disponibilizar uma rede de água nova e moderna, não há outra forma de execução que não seja a implemento de obras de rede coletoras de esgoto e redes de abastecimento de água potável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

Será feita a contratação de empresa especializada, através de execução indireta para a execução da obra de substituição da rede de abastecimento de água e implantação de rede coletora de esgoto nas vias que não contam com esta infraestrutura.

Essa contratação consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, visando a redução de custos.

As metodologias para execução da obra são padronizadas no mercado, existindo uma variedade de metodologias que mereçam destaque e/ou análise prévia à contratação, tais como (escavações, assentamento de tubulações e conexões, reaterro, pavimentação, etc.). Além disso, tais processos executivos são regidos por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, assim como normativas técnicas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, propiciando transparência e legalidade ao rito.

Integram a melhor solução para a obra de abastecimento de água: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, embasamento da tubulação, assentamento da tubulação, reaterro, ligações prediais de água, caixas de proteção para registros, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

Integram a melhor solução para a obra de esgotamento sanitário: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, escoramento se necessário, rebaixamento do lençol freático se necessário, berço para a tubulação, assentamento da tubulação, embasamento da tubulação, reaterro, dispositivos acessórios da rede coletora, ligações prediais de esgoto, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam na Planilha Orçamentária e nos projetos de engenharia, anexos a este estudo técnico preliminar.

Para definição dos quantitativos foram levados em consideração o levantamento topográfico, as condições atuais do local onde será executada a obra, as prescrições normativas e as necessidades específicas desta obra, visando sempre manter a economicidade da obra e a execução com as melhores alternativas técnicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

Estima-se a contratação no valor aproximado de **R\$ 1.250.000,00** (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

A estimativa de preços da contratação foi elaborada levando em consideração os quantitativos levantados nos projetos de engenharia e os preços retirados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela de referência amplamente utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não é recomendável para o caso em análise, devendo ser feita contratação única.

A contratação única é considerada ideal do ponto de vista técnico visto que dessa maneira o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte do Simae, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do prazo de entrega da obra.

Para a execução de obras de saneamento, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa a fim de garantir a qualidade final e a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois em obras de maior porte, os custos de caráter indireto tendem a ser menos representativos em função da diluição destes nos demais serviços.

A divisão gera perda de economia em escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada, objeto do presente ETP, se dá exclusivamente para suprir a necessidade de execução da obra de abastecimento de água e esgotamento sanitário das ruas do Pacote O3, no Município de Joaçaba, e é dependente somente da aquisição dos materiais necessários para esta obra.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Esta contratação almeja alcançar os seguintes resultados:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- Aumentar a confiabilidade do sistema de abastecimento de água;
- Reduzir perdas reais de água;
- Redução dos custos de manutenção;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população com a implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- Aumentar a cobertura de saneamento básico para atendimento das metas do Plano Municipal de Saneamento e universalização da coleta de esgoto;

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Antes de fornecer a ordem de serviço para início das obras, o Simae deve se certificar que os materiais necessários para a execução da obra em sua totalidade estejam disponíveis, assim como assegurar que a empresa executora, esteja com os profissionais técnicos e demais materiais de acordo com o previsto nos documentos pertencentes a esse processo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado de recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir oferta;
- e) Remoção apropriada de resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o INMETRO e a ABNT.

No Art. 45, a lei 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação do impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Na mesma aceção, a resolução CONAMA nº 307/02 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes de preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc. comumente chamados de entulhos de obras.

Sob esse viés normativo, a contratação objeto do presente ETP caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução gerará apenas material de escavação de vala, que deverá ser

disposto em bota-fora. O volume aproximado de material de escavação disposto em bota-fora será de até 4200 m³, que ao ser disposto em bota-fora adequado, não há impactos ambientais relevantes. Quanto ao assentamento de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, não há riscos ambientais relacionados diretamente de sua implantação. Os únicos riscos ambientais verificados são os possíveis vazamentos de combustível ou óleo das máquinas responsáveis pelas escavações da rede, o qual são objeto de análise de riscos pela empresa responsável pela execução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar trata-se de obra de engenharia, que apesar de não ser altamente complexa, exige conhecimento específico para fazê-lo. As experiências anteriores do Simae com objetos semelhantes indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O Simae executa seus contratos através de execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e *know how* do mercado, além de evitar comprometer as suas equipes e maquinário, podendo assim priorizar os serviços de manutenção nas redes existentes.

Diante do exposto, após análise desde estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui propostos.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

RISCO 01	
Descrição/Dano: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Adequado levantamento dos locais onde será realizada a intervenção	SPCI
Adequado levantamento de quantitativos com base no projeto	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Gestor do Contrato
RISCO 02	

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Descrição/Dano: Fracasso da licitação	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado	Engenharia
Envolver os setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	SMTP
Ampla divulgação à empresas especializadas com capacidade técnica para realização dos serviços	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a elaboração dos editais	SMTP

RISCO 03	
Descrição/Dano: Impugnação do edital	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o termo de referência	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Efetuar as devidas correções e relançar o edital	SMTP
Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	SMTP/Engenharia

RISCO 04	
Descrição/Dano: A empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável

Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever no edital sanções que contemplem essa situação	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTP
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato

RISCO 05	
Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : (x) Baixa () Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela unidade demandante	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 07	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Disponer de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Disponer dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 08	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	Licitante
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato

Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de segurança do Simae
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante

RISCO 09	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
N/A	N/A
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 10	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

RISCO 11	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato

RISCO 12	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Estar atento ao atendimento do cronograma físico-financeiro, para acompanhar o andamento da obra	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP

RISCO 13	
Descrição/Dano: Ocorrência de eventos que impeçam ou dificultem o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos da execução	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever ao máximo os eventos imprevistos, anexando esses períodos ao cronograma físico	Engenharia

Estar presente com frequência na obra para identificar futuros eventos que possam interferir no andamento	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Identificar, analisar e elaborar aditivo, caso necessário, para readequar o cronograma frente aos eventos imprevistos	Fiscal e Gestor do Contrato
Paralisar a obra em caso de eventos imprevistos que demandarão maiores esforços e períodos mais longos, sem possibilidade de continuidade da execução	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 14	
Descrição/Dano: Risco geológico, podendo haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço e/ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de execução prevista, em virtude de trecho localizado as margens de rio, causando atraso no cronograma e aumento de custos	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento adequado de quantitativos	Engenharia
Prever em edital e contrato, cláusulas para readequação da tecnologia de execução, frente aos problemas eventuais	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento da execução da obra para identificação de ocorrências de problemas geológicos	Fiscal do Contrato
Elaboração de aditivo de valores e prazo para readequação do cronograma físico-financeiro, prevendo correção dos problemas encontrados	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 15	
Descrição/Dano: Risco de interrupção do sistema de abastecimento de água existente (atual adutora) devido as obras em torno dessa tubulação, o que eventualmente poderá ocorrer rompimento ou danos nos tubos, durante o processo de execução da obra	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Acompanhamento da execução em período integral por equipe técnica de operação e manutenção	Soma
Acompanhamento técnico da execução	Gerente Soma e Fiscal do Contrato
Cuidados elevados nas etapas de escavação, assentamento e reaterro da tubulação a ser implantada junto a tubulação existente, seguindo as orientações dos técnicos	Contratada
Prever sanções administrativas a Contratada para casos de rompimento por negligência ou descuido	Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Ação rápida e interrupção do sistema de abastecimento para realização do conserto, visando minimizar significativamente os efeitos do rompimento	Soma
Orientação técnica frequente em caso de proximidade da tubulação existente e em caso ocorrência, do rompimento e posterior conserto da tubulação	Soma
Restabelecimento do sistema de abastecimento de água com maior brevidade possível, visando operação das estações elevatórias de água	Soma e SME

RISCO 16	
Descrição/Dano: Modificação das especificações técnica dos serviços e técnicas de execução, visando adequar ou ampliar o escopo inicialmente previsto	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (X) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento adequado de quantitativos	Engenharia
Escolha da melhor técnica de execução baseado nos dados técnicos obtidos	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Alteração imediata da técnica de execução após a identificação da melhor escolha	Fiscal e Gestor do Contrato
Execução da nova técnica optada pela contratante em substituição da inicialmente prevista, com reequilíbrio	Contratada, Fiscal e Gestor do Contrato

econômico-financeiro do contrato, junto a alteração do cronograma físico, se necessário

RISCO 17	
Descrição/Dano: Interferências de concessionárias e outras prestadoras de serviços, como energia elétrica, redes de fibra óptica, drenagens pluviais, entre outras	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Através de levantamento técnico e topográfico, delimitar principais interferências e problemas para a execução da obra	Engenharia
Informação imediata por parte da contratada ao identificar interferências que atrapalhem ou impossibilitem a continuação	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Levantar dados e informações técnicas, assim como novas possibilidade de execução para continuidade da obra	Fiscal do Contrato e Contratada
Alteração do processo executivo da obra para evitar a paralisação ou atraso da obra	Fiscal e Gestor do Contrato
Verificar as possibilidades de alteração das interferências de outras empresas para facilitar o processo executivo	Fiscal do Contrato e Diretoria Técnica

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, julho de 2025.

Eng. André Luiz Sauer

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM R	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES, INICIAIS E #	77.082,32	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%							
2.	SERVIÇOS CONTINUADOS	15.687,89	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	0,00%						
3.	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	555.044,07	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%							
4.	RAMAIS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA	50.619,00	% Período:	0,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%						
5.	REDE COLETORA DE ESGOTO SANITA	345.672,66	% Período:	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%							
6.	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO	155.279,59	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	20,00%						
7.	REDE COLETORA DE FUNDO DE LOTE	47.022,38	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	20,00%						
8.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9.226,26	% Período:	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
Total: R\$ 1.255.634,17				%:	5,16%	11,27%	16,78%	29,30%	33,72%	3,77%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	64.781,43	141.531,91	210.666,44	367.891,22	423.395,62	47.367,55					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	64.781,43	141.531,91	210.666,44	367.891,22	423.395,62	47.367,55					
				%:	5,16%	16,43%	33,21%	62,51%	96,23%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	64.781,43	206.313,34	416.979,78	784.871,00	1.208.266,62	1.255.634,17					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	64.781,43	206.313,34	416.979,78	784.871,00	1.208.266,62	1.255.634,17					

Joaçaba/SC

Local

quarta-feira, 9 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANDRE LUIZ SAUER

CREA/CAU: 107650-7

ART/RRT:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3 / SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Joaçaba/SC
Local

quarta-feira, 9 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRE LUIZ SAUER
CREA/CAU: 107650-7

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RUAS DE JOAÇABA - PACOTE 3 / SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,69%

—

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Joaçaba/SC
Local

quarta-feira, 9 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRE LUIZ SAUER
CREA/CAU: 107650-7
ART/RRT: 0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ _____ (_____).

Valor Material: R\$ _____ (_____).

Valor Mão de Obra: R\$ _____ (_____).

No valor proposto já estão incluídos BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

- Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame;
- Que esta empresa tem pleno conhecimento do Termo de Referência e Especificação Técnica e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos;
- Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;
- **Que na data da entrega da Ordem de Serviço, nos comprometemos apresentar os seguintes documentos:**
 - a) **Comprovação através de apresentação de certificado, atestado ou declaração de treinamento de operador para execução de solda por eletrofusão;**

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

b) Certificado de calibração do equipamento de solda de eletrofusão.

- Atestamos que garantimos a obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra;

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Conforme descrito no item 9 do Edital a proponente declarada vencedora DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Planilha de Composição do BDI, devidamente assinada, de acordo com o modelo do Anexo VII.
3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.
4. O desconto ofertado deverá ser de forma integral, ou seja, abranger o mesmo desconto em todos os itens, do que foi aplicado no valor total da proposta, conforme item 9 do edital.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

DESCRIÇÃO	%
Administração Central	
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	
TOTAL BDI	

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, registrado no conselho competente _____ sob o n. _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica n. 0007/2025 Processo Licitatório 0079/2025, **de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança**, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Nome, CPF e assinatura do responsável técnico

OBSERVAÇÕES:

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO IX

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Concorrência Eletrônica nº 0007/2025, Processo 0079/2025 e Protocolo JHL 0733/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, em diversas ruas do município de Joaçaba**, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições expressas no Edital e seus Anexos.

1.2 Inclui a readequação dos trechos de rede, baseado na execução de pavimentação asfáltica e concreto das vias pela Prefeitura de Joaçaba, assim como a implantação de rede coletora de esgoto sanitário em sete ruas e a readequação do trecho coletor da Av. XV de Novembro.

1.3 A execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município de Joaçaba, sendo elas:

- a) Rua João Antonio Galvão;
- b) Rua Fidencio Cavallet;
- c) Rua Romano Massignan;

- d) Rua Terezinha Zagonel;
- e) Rua Alcedir Trevisan;
- f) Rua Pedro Kuss;
- g) Rua Herminio Dalfovo;
- h) Rua Irmão Vilário Zamboni;
- i) Rua Herve Celant;
- j) Rua Tirolesa;
- k) Rua José Zagonel
- l) Rua Luiz Motta;
- m) Rua Santa Marta;
- n) Rua Olímpio Guaragni
- o) Av. XV de Novembro

1.4 As ruas estão localizadas nos bairros Flor da Serra, Frei Bruno, Caetano Branco, Santa Tereza, Vila Pedrini e Centro.

1.5 Consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, respeitando o posicionamento e afastamentos entre elas, visando a redução de custos, assim como a execução das ligações domiciliares para cada imóvel.

1.6 O escopo do objeto todos os serviços necessários para que a substituição das redes de distribuição de água e implantação da rede coletora de esgoto sanitário, devem ser entregues em plena condições e garantia de funcionamento, inclusive as interligações das redes existentes, restando sob responsabilidade da contratada entregar a obra concluída e com todos os serviços finalizados.

1.7 Para a definição dos preços unitários, será aplicado o desconto ofertado pela contratada na licitação em todos os itens da planilha orçamentária base, elaborada pelo Simae, de maneira igualitária.

1.8 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados **da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

2.2 O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses contado da emissão da ordem de serviço.

2.3 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

2.4 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.8 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.9 O fiscal deste Contrato é André Luiz Sauer, Engenheiro Sanitarista do Simae, e-mail: andre@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

4.2. A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e

suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

4.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

4.4. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

4.5. O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

4.6. São atribuições e direitos dos fiscais do Simae

- a. Participar das medições dos trabalhos executados;
- b. Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;
- c. Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- d. Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- e. Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f. Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g. Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h. Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i. Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j. Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k. Solicitar da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l. Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

m. Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

4.7. Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela CONTRATADA, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

4.8. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

4.9. Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a CONTRATADA, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01	
Descrição/Dano: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Adequado levantamento dos locais onde será realizada a intervenção	SPCI
Adequado levantamento de quantitativos com base no projeto	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição/Dano: Fracasso da licitação	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado	Engenharia

Envolver os setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	SMTP
Ampla divulgação à empresas especializadas com capacidade técnica para realização dos serviços	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a elaboração dos editais	SMTP
RISCO 03	
Descrição/Dano: Impugnação do edital	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o termo de referência	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Efetuar as devidas correções e relançar o edital	SMTP
Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	SMTP/Engenharia
RISCO 04	
Descrição/Dano: A empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever no edital sanções que contemplem essa situação	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTP
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato
RISCO 05	

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : (x) Baixa () Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela unidade demandante	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 06	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 07	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Dispor de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante

Disponer dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 08	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	Licitante
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato
Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de segurança do Simae
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante
RISCO 09	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
N/A	N/A

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 10	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 11	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato
RISCO 12	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP

Estar atento ao atendimento do cronograma físico-financeiro, para acompanhar o andamento da obra	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP
RISCO 13	
Descrição/Dano: Ocorrência de eventos que impeçam ou dificultem o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos da execução	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever ao máximo os eventos importunos, anexando esses períodos ao cronograma físico	Engenharia
Estar presente com frequência na obra para identificar futuros eventos que possam interferir no andamento	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Identificar, analisar e elaborar aditivo, caso necessário, para readequar o cronograma frente aos eventos imprevistos	Fiscal e Gestor do Contrato
Paralisar a obra em caso de eventos imprevistos que demandarão maiores esforços e períodos mais longos, sem possibilidade de continuidade da execução	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 14	
Descrição/Dano: Risco geológico, podendo haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço e/ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de execução prevista, em virtude de trecho localizado as margens de rio, causando atraso no cronograma e aumento de custos	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento adequado de quantitativos	Engenharia
Prever em edital e contrato, cláusulas para readequação da tecnologia de execução, frente aos problemas eventuais	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Acompanhamento da execução da obra para identificação de ocorrências de problemas geológicos	Fiscal do Contrato
Elaboração de aditivo de valores e prazo para readequação do cronograma físico-financeiro, prevendo correção dos problemas encontrados	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 15	
Descrição/Dano: Risco de interrupção do sistema de abastecimento de água existente (atual adutora) devido as obras em torno dessa tubulação, o que eventualmente poderá ocorrer rompimento ou danos nos tubos, durante o processo de execução da obra	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento da execução em período integral por equipa técnica de operação e manutenção	Soma
Acompanhamento técnico da execução	Gerente Soma e Fiscal do Contrato
Cuidados elevados nas etapas de escavação, assentamento e reaterro da tubulação a ser implantada junto a tubulação existente, seguindo as orientações dos técnicos	Contratada
Prever sanções administrativas a Contratada para casos de rompimento por negligência ou descuido	Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Ação rápida e interrupção do sistema de abastecimento para realização do conserto, visando minimizar significativamente os efeitos do rompimento	Soma
Orientação técnica frequente em caso de proximidade da tubulação existente e em caso ocorrência, do rompimento e posterior conserto da tubulação	Soma
Restabelecimento do sistema de abastecimento de água com maior brevidade possível, visando operação das estações elevatórias de água	Soma e SME
RISCO 16	
Descrição/Dano: Modificação das especificações técnica dos serviços e técnicas de execução, visando adequar ou ampliar o escopo inicialmente previsto	

Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (X) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento adequado de quantitativos	Engenharia
Escolha da melhor técnica de execução baseado nos dados técnicos obtidos	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Alteração imediata da técnica de execução após a identificação da melhor escolha	Fiscal e Gestor do Contrato
Execução da nova técnica optada pela contratante em substituição da inicialmente prevista, com reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, junto a alteração do cronograma físico, se necessário	Contratada, Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 17	
Descrição/Dano: Interferências de concessionárias e outras prestadoras de serviços, como energia elétrica, redes de fibra óptica, drenagens pluviais, entre outras	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Através de levantamento técnico e topográfico, delimitar principais interferências e problemas para a execução da obra	Engenharia
Informação imediata por parte da contratada ao identificar interferências que atrapalhem ou impossibilitem a continuação	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Levantar dados e informações técnicas, assim como novas possibilidade de execução para continuidade da obra	Fiscal do Contrato e Contratada
Alteração do processo executivo da obra para evitar a paralisação ou atraso da obra	Fiscal e Gestor do Contrato
Verificar as possibilidades de alteração das interferências de outras empresas para facilitar o processo executivo	Fiscal do Contrato e Diretoria Técnica

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), para os lotes _____:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.2. Do valor total informado no subitem 6.1, R\$ _____ (_____) corresponde ao valor de material e R\$ _____ (_____) corresponde ao valor de mão de obra.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto do presente contrato **deverá** ser executado em conformidade com o **termo de referência, projetos básicos, memoriais descritivos e demais informações** constantes do **Anexo II do Edital**, que gerou esse contrato.

7.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo CONTRATANTE quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo CONTRATANTE nas épocas próprias.

7.4. O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.5. **Na entrega da Ordem de Serviço**, que antecede o início dos serviços, ou seja, anteriormente a contratada iniciar efetivamente os serviços previstos, são necessários a apresentação e entrega dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a)** Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado;
- b)** ARTs de execução, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, antes do início da execução da obra ;
- c)** Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais e do encarregado pelos serviços executados no local;
- d)** Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

e) Comprovação através de apresentação de certificado, atestado ou declaração de treinamento de operador para execução de solda por eletrofusão:

f) Certificado de calibração do equipamento de solda de eletrofusão.

7.5.1 Para o início das escavações, inclusão de mais uma frente de trabalho ou início das escavações em outra rua, a Contratada deverá informar ao Simae com antecedência mínima de 48 horas, para que o Simae providencie a marcação das redes de água existente, e providencie servidores para fazer o acompanhamento das obras.

7.6 Da medição dos serviços:

7.6.1 As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço. Caso seja em dia que não houver expediente será no primeiro dia útil posterior.

7.6.2 Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3 Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

7.6.4 Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

7.6.5 O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à CONTRATADA. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

7.6.6 Somente serão medidos serviços quando estiverem concluídos.

7.6.7 O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços.

7.7 Critérios de aceitabilidade do objeto:

7.7.1 A aceitabilidade do objeto ocorrerá em etapas, definidas conforme o desenvolvimento e conclusão dos serviços previstos no cronograma e levará em consideração a compatibilidade com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta, que está vinculado a esse contrato.

7.7.2 Após a conclusão da execução de todos os serviços propostos, a Contratada deverá promover uma limpeza final e completa de toda a área de influência da obra.

7.7.3 Comunicado o término de cada etapa da obra, caberá ao Simae a aprovação dos serviços executados pela Contratada, incluindo a execução de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

7.7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, somente após verificação de sua conformidade

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta que originou esse contrato.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

7.7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.10 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.11 Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.7.12 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.

7.8 Projetos

7.8.1 A contratada aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterão integralmente, os seguintes elementos: o projeto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou deduzível do projeto básico (no seu sentido mais lato e no restrito) para elaboração do projeto executivo quando pertinente e, ainda aqueles que ao Simae venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente modificando-o no que for indispensável.

7.8.2 As obras devem obedecer rigorosamente às plantas (desenhos e detalhes) do projeto e as que ao Simae venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a contratada desde já renúncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por

considerá-lo a contratada ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

7.8.3 A contratada deverá manter no canteiro de trabalho em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

7.8.4 Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões medidas em escala: prevalecerão as primeiras. Divergências entre os desenhos de escalas diferentes: prevalecerão os de maior escala (menor denominador da relação modular). Divergências entre elementos não incluídos nos dois itens anteriores: prevalecerá o critério do Simae para cada caso.

7.8.5 Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo Simae. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

7.8.6 Os projetos básicos são de autoria da equipe técnica do Simae, além dos demais documentos que se façam necessários, sendo que os custos inerentes aos documentos que competem a contratada, deverão estar incluídos nos custos propostos da obra.

7.8.7 A contratada deverá avaliar o Projeto Básico e poderá alterá-lo, mediante prévia autorização da fiscalização, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a Contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46., § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9 Segurança e danos

7.9.1 A contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. Portanto, cabe a contratada observar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTP) lançadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO).

7.9.2 A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações pelas quais responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o Simae, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

7.9.3 Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da contratada e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos.

7.9.4 O Simae ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações, sejam ocasionados pela contratada ou subcontratada.

7.9.5 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparadas no menor prazo possível.

7.9.6 Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

7.9.7 Caso necessário, o Simae exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança. Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) À segurança contra acidentes;
- c) À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

7.9.8 Caso as providências referentes ao item anterior, não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do Simae, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

7.9.9 A contratada fica obrigada a manter o local da obra livre de quaisquer empoçamentos de água, sendo que, cessadas as causas de seu aparecimento, deverá ser evitada a existência de águas estagnadas, bem como as águas, ambientes e condições ambientais propícios à formação destas condições, onde poderão posteriormente se situar focos de mosquitos. No caso de ser totalmente impossível a eliminação destas estagnações, a contratada deverá aplicar inseticidas nas mesmas, para evitar a criação de insetos.

7.9.10 Os empregados deverão dispor de todos os equipamentos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

7.9.11 A contratada fica obrigada a remeter ao Simae cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas. Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a contratada deverá:

- a) Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;

b) Impedir que seja tocado o cadáver.

7.9.12 Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, do Simae e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

8.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

8.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a. data da emissão;
- b. dados do contrato;
- c. período respectivo de execução do contrato;
- d. valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g. descrição dos itens objeto da contratação.

8.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

8.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.6. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

8.7. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês **de maio do ano de 2025**.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Havendo necessidade de aditivo pela Contrante, pela Contratada ou por acordo entre as partes, será considerado o mesmo percentual de desconto ofertado na contratação inicial.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

do exercício de 2025/2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 1.051 e 1.052

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- i) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

l) Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água e demais materiais que lhe competem.

11.2 Cabe à CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d)** Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f)** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h)** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6;
- i)** A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. Portanto, cabe a CONTRATADA observar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTP) lançadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO).
- j)** Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e seus anexos;
- k)** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes ou normas técnicas internacionais e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;

- l) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- m) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- n) **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pelo CONTRATANTE e o seu preenchimento deverá ser feito pela CONTRATADA de forma eletrônica.**
- o) Fazer a entrega parcelada do diário de obras, semanalmente e obrigatoriamente no primeiro dia útil da semana subsequente ao período executado, por e-mail ao fiscal do contrato. As informações que deverão constar no diário de obras, minimamente, são aquelas descritas no item anterior, além de 3 (três) fotos que evidenciem os trabalhos executados naquele dia. Também deverá constar obrigatoriamente os quantitativos dos serviços executados. Os serviços executados deverão ser detalhadamente descritos, não bastando a especificação de forma genérica;
- p) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- q) O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela CONTRATADA.
- r) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- s) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- t) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- u) Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- x)** O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais;
- y)** A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- z)** Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de equipamentos ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- aa)** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- bb)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- cc)** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- dd)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- ee)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ff)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- gg)** A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações pelas quais responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o Simae, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.
- hh)** Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer

serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

11.3 Os serviços descritos acima são apenas alguns exemplos de como a descrição destes deverá ocorrer no diário de obras. Os demais serviços não exemplificados, mas que fazem parte da obra, também deverão ser detalhadamente descritos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Termo de justificativas Técnicas e Relevantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deve ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá formalizar pedido de aprovação, acompanhado de Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do CONTRATANTE e/ou da obra;
- b) Conter declarações da Subcontratada do conhecimento pleno do Contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e das especificações da obra;
- c) Conter a indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- d) Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais.

14.2. No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a CONTRATADA continuará "*defacto*" ou "*dejure*", para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse.

14.3. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à subcontratada laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

15.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, a CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato:

- a. na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- b. Na hipótese de atraso de até 15 (quinze) dias corridos na entrega da obra, mediante justificativa aceita pela Fiscalização.

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela empresa licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos percentuais) por dia útil de atraso que exceder 30 dias, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra.

- d) Multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso que exceder 45 dias, sobre o **valor remanescente do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) do **valor global do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra; (olhar) entendimento desde que não chegue a 30% do global;
- e) Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- f) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;
- g) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo Contratante;
- h) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o **valor global do contrato** em caso de abandono de obra por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE. Será considerado abandono de obra a ausência de progresso significativo da obra, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Contratante e/ou acima do limite permitido;
- j) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

15.4 O valor da multa poderá ser retida do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

15.5 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

15.5.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

15.8 Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

15.9 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando a fração executada apresente utilidade para o Simae não acarreta a inutilidade para o Simae.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Havendo necessidade de aditivo pela Contrante, pela Contratada ou por acordo entre as partes, será considerado o mesmo percentual de desconto ofertado na contratação inicial.

16.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: